

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2018

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de eventos demandados pela Finep.

### **ESCLARECIMENTO 02**

(Encaminhado por e-mail no dia 01/03/2018)

Obs.: Este esclarecimento é uma continuação das perguntas 2 e 3 do Esclarecimento 01.

#### **Mensagem do licitante:**

*"2. Diante da resposta, gostaríamos de requerer-lhe a apresentação da média em questão. Pois segundo entendimento pacificado do TCU, somente podem ser exigidos a título de qualificação técnica, a comprovação de quantitativos de serviços de no máximo 50% do total previsto a ser contratado, para os itens de maior relevância.*

*3. Sobre a exigência de apresentação de atestados de realização de feiras, em nosso entendimento, consiste em requerimento restritivo e portanto, incongruente ao Princípio da Isonomia, previsto no art. 3º da lei 8.666/93. Pois ao exigir comprovação de um tipo específico de eventos, naturalmente grande parcela de potenciais licitantes e com plena capacidade técnica de realização de grandes eventos, restariam por impedidos de serem habilitados no presente certame.*

*Como exemplo, a nossa empresa realiza por produção própria (naturalmente sem atestado) uma das maiores feiras literárias do país, com 10 (dez) dias de duração e aproximadamente 5.000 m<sup>2</sup> de estruturas montadas, além de já ter realizado diversos outros projetos, eventos e congressos de grande porte.*

*Existem outros formatos que podem manter o nível de exigência e seletividade, sem restringir o mercado de atuação das licitantes, como comprovação de público mínimo ou metragem do evento.*

*Ante o exposto, solicitamos uma análise acerca de tal possibilidade, no intuito de ampliar a participação de empresas de qualidade ao presente certame, em consonância aos Princípios da Isonomia e Economicidade.*

*Além disso, solicitamos ainda esclarecimentos sobre a mensuração dos quantitativos, se uma feira dura 10 (dez) dias e outra 01 (um) dia, serão consideradas da mesma forma? Ou para fins de qualificação poderão ser considerados 01 dia = 01 feira?"*

#### **Resposta:**

Pergunta 02 - Resposta: Para a qualificação técnica consideramos que a Finep retome no próximo ano de 2018 um quantitativo de eventos equivalente ao ano de 2014, para isso foi considerado 50% dos eventos realizados neste ano conforme histórico abaixo:

- 15 eventos de 40 pessoas - 30 (2014)
- 65 Eventos entre 41 a 149 pessoas - 130 (2014 )
- 8 eventos entre 150 a 299 pessoas - 17 (2014)

- 1 eventos 300 a 500 pessoas - 3 (2014)
- 6 eventos com mais de 500 pessoas - 13 (2014)
- 7 Feiras - 14 (2014)

Pergunta 03 - *"Ante o exposto, solicitamos uma análise acerca de tal possibilidade, no intuito de ampliar a participação de empresas de qualidade ao presente certame, em consonância aos Princípios da Isonomia e Economicidade."*

Resposta: A Finep não reconhece nenhuma outra forma de comprovação que não seja através de um atestado.

*"Além disso, solicitamos ainda esclarecimentos sobre a mensuração dos quantitativos, se uma feira dura 10 (dez) dias e outra 01 (um) dia, serão consideradas da mesma forma? Ou para fins de qualificação poderão ser considerados 01 dia = 01 feira?"*

Resposta: Sim, está correta sua análise.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro